



PORTARIA Nº 01, de 07 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre os procedimentos para o primeiro processo de seleção simplificado para preencher parte dos Empregos Temporários do Quadro Provisório de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), e dá outras providencias.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e,

Considerando as atribuições e competência do CAU-GO conferidas pelo art. 33 e os incisos I e X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o que prevê o inciso I, II e X do art. 3º; artigos 11 e 12; alíneas “r” e “x” do art. 21, art. 61 e art. 62 do Regimento Interno Provisório do CAU-GO, aprovado na Sessão Plenária do dia 18 de janeiro de 2012;

Considerando ainda o estabelecido na Deliberação Plenário do CAU-GO nº 01/2012, em particular o que se refere os itens 2; 3; 3.1; 3.2; 10 e 11.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Secretaria Executiva do CAU-GO receberá os currículos e fará as inscrições dos postulantes às vagas oferecidas aos cargos relacionados aos Empregos Temporários previstos no Quadro Provisório de Pessoal do CAU-GO, aprovado pela Deliberação Plenária CAU-GO nº 001/2012;

2



Artigo 2º - O Edital do Processo de Seleção Simplificada deverá estar afixado em locais apropriados ao público, num tempo mínimo de sete dias, anterior à seleção dos candidatos.

Artigo 3º - A Comissão de Seleção do Processo Simplificado será composta pelos membros titulares da Comissão de Administração e Finanças, pelo Presidente ou pelo Vice Presidente do CAU-GO, sob a coordenação do Coordenador da referida Comissão.

Artigo 4º - O Processo de Seleção será realizado por meio de análise de currículos e entrevista ao postulante;

Artigo 5º - O período das inscrições será de 08 a 15 de março de 2012, em horário comercial, na sede do CAU-GO.

Artigo 6º - Realizada a seleção e oficializado o resultado, a Presidência expedirá o ato de designação e efetivação das contratações de acordo com o interesse, necessidade e a disponibilidade financeira para tal feito.

Artigo 7º - A Secretaria Executiva do CAU-GO fará os encaminhamentos e tomará as providências necessárias ao processo das contratações.

Artigo 8º - Os contratos de trabalho para admissão das pessoas selecionadas serão de prazo determinado, podendo ser prorrogado por igual período, sendo os contratados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 9º - A carga horária dos Empregos é de oito horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas trabalhadas.

Artigo 10 - As áreas e os cargos a serem selecionados neste processo são:

Área Técnica:

- Assessoria Especial de Arquitetura e Urbanismo (uma vaga)
- Assessoria Especial de Apoio ao SICCAU (uma vaga)



- Assistência Administrativa (uma vaga)

Área Comunicação

- Assessoria de Comunicação e Divulgação (uma vaga)
- Assessoria de Imprensa (uma vaga)

Área de Administração e Planejamento

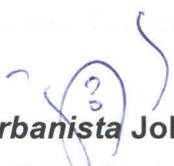
- Assessoria Administrativa e de Gestão de Pessoas (uma vaga)
- Assistência Administrativa (uma vaga)

Área de Apoio às Comissões, Plenário e Escritórios Regionais

- Assessoria Esp. de Apoio às Comissões, Plenário e Escritórios Regionais (uma vaga)
- Secretaria (uma vaga).

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2012.


Arq. e Urbanista John Mivaldo da Silveira
Presidente do CAU/GO